



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Araguapaz

Lei: nº 263 / 92

de 28 / 12 / 92

Câmara Municipal de Araguapaz

Aprovado em 28/12/92


PRESIDENTE

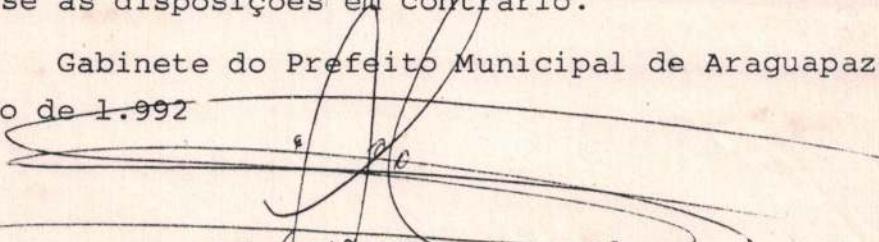
"Dispõe sobre a alteração da alíquota do Imposto Inter-vivos de transmissão de bens imóveis ITBI e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado por esta Lei, a alíquota do imposto "Inter-vivos" a qualquer título, por ato honeroso sobre transmissão de bens imóveis chamado de ITBI, instituído pela Lei Municipal nº 145/89 de 10.03.89, e art. 118, II, da Lei Orgânica do Município de Araguapaz-Go, passando de 02% (dois por cento) para 04% (quatro por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01.01.93, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz-Go., em 05 de novembro de 1.992


Sébastião Francisco Alves

Prefeito Municipal

Aprovado como objeto de deliberação
a comissão de Reuniões
para emitir parecer a respeito. Henrique Pinto
Araguapaz 23-12-92



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

E M E N D A

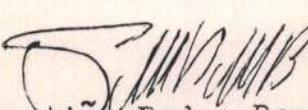
Emenda ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração da alíquota do Imposto Inter-vivos de transmissão de bens imóveis ITBI e dá outras providências".

Somos favoráveis ao Projeto de Lei, com a redução da alíquota do imposto de 01% (hum por cento), ficando vigorando 3% (Treis por cento).

Justificativa,

Srs. Vereadores, Esta emenda é para gerar interesse para as pessoas virem a adquirir imóveis em nosso município e (quatro por cento) 4º é muito caro.

Por isso espero a colaboração de todos,

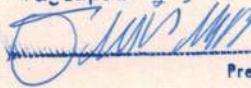

Sebastião Pedro Bento - Presidente.

Câmara Municipal de Araguapaz
Aprovado em 28/12/92

PRESIDENTE

Aprovado em 1^a discussão e
votação a ordem do dia da sessão seguinte
em 2^a discussão e votação.

Araguapaz 23 / 12 / 92


Presidente

Aprovado em 2^a discussão e
votação a ordem do dia da sessão seguinte
em 3^a discussão e votação.
Araguapaz 24 / 12 / 92

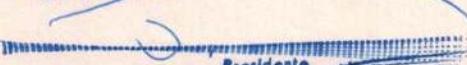

Presidente

Aprovado em 3^a discussão e
votação a ordem do dia da sessão seguinte
em discussão e votação.
Araguapaz 28 / 12 / 92


Presidente

Dispensado de redação final a eq. aprovado
do Edil

Araguapaz


Presidente

Dispensado de redação final a eq. aprovado
do Edil Almir Petreiro Pinto
Araguapaz


Presidente

Câmara Municipal de Araguapaz
Aprovado em 28 / 12 / 92


PRESIDENTE